

# **NORMAS PARA ESCOLHA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASIFRN PARA O BIÊNIO 2024/2026**

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1 - O processo eleitoral para a Diretoria da ASIFRN e do Conselho Fiscal será dirigido pela Comissão eleitoral instituída pela Portaria nº 01/2024-ASIFRN, aprovadas pela Assembleia Geral no dia 17 de janeiro de 2024.

## **DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2 - Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Elaborar as normas para a condução do processo eleitoral e estabelecer o calendário eleitoral;
- II- Coordenar o Processo eleitoral;
- III- Supervisionar a campanha;
- IV- Homologar as inscrições e publicar a lista de candidatos;
- V- Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI- Providenciar o sistema online necessário ao processo de consulta;
- VII- Deliberar sobre recursos, examinar sua procedência e decidir sobre impugnações;
- VIII- Publicar os resultados da votação e encaminhá-los à ASIFRN;
- IX- Empossar a nova Diretoria.

## **DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 3 – Fica estabelecido para este processo de consulta o calendário eleitoral, conforme anexo 1 desta norma.

## **DOS CANDIDATOS E ELEITORES**

Art. 4 - Poderá ser votado para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da ASIFRN o associado inscrito que estiver quites com a tesouraria e no gozo dos direitos sociais na data da homologação das inscrições.

§ 1º - Também poderá ser votado, o associado que tiver assinado o acordo de negociação relativo a inadimplência conforme normatizado no art. 6º, item 3; art. 7º, itens 1 e 5, art. 41 e 43 do Estatuto da ASIFRN.

§ 2º - Caso algum candidato esteja inadimplente, deverá ser substituído imediatamente.

Art. 5 – Para concorrer às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, as chapas e candidatos devem requerer o registro de candidatura através do e-mail [eleicoes.asifrn@gmail.com](mailto:eleicoes.asifrn@gmail.com), anexando o requerimento para inscrição, constante no anexo 2 (para as Chapas) e anexo 3 (para o Conselho Fiscal), até a data limite para inscrição das candidaturas, conforme calendário eleitoral, anexo 1 desta norma.

§ 1º - Somente poderão concorrer ao pleito as chapas registradas que apresentarem programa de trabalho no ato da inscrição.

§ 2º - Para concorrer à Diretoria da ASIFRN, a chapa deverá ser constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

§ 3º - Caso não apareçam interessados em se candidatar para o Conselho Fiscal, estes serão escolhidos pela comissão eleitoral.

Art. 6 - Poderá votar no processo eleitoral para o biênio 2024/2026, o associado que estiver em dia com os compromissos financeiros (conforme Art. 6º, item 3 do Estatuto da ASIFRN) assumidos até o dia 19/03/2024, data do término da campanha eleitoral, conforme calendário no anexo 1 desta norma.

Parágrafo único - Também poderá votar, o associado que tiver assinado o acordo de negociação relativo a inadimplência conforme normatizado no art. 6º, item 3; art. 7º, itens 1 e 5; art. 41 e 43 do Estatuto da ASIFRN.

### **DA CAMPANHA**

Art. 7 - A campanha deverá obedecer ao prazo estabelecidos no calendário eleitoral (anexo 1).

Art. 8 - Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas desde que não prejudiquem as atividades normais do IFRN e da Associação, nem danifiquem o patrimônio da instituição nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de consulta.

Art. 9 - Nenhum candidato poderá usar diretamente ou indiretamente, funcionários da ASIFRN, veículos e outros bens materiais do IFRN ou da ASIFRN, para desenvolver sua campanha.

Art. 10 - Não será permitido a nenhum candidato utilizar recursos próprios ou de terceiros visando ao aliciamento indevido dos eleitores.

### **DA NATUREZA DO VOTO**

Art. 11 - O voto é facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 12 - O sigilo e autenticidade do voto será assegurado considerando que será realizado mediante senha pessoal do sistema da ASIFRN.

### **DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO**

Art. 13 - A votação se fará em acordo com os seguintes procedimentos:

- I- A votação ser online pelo sistema ASIFRN disponível em <https://sistema.asifrn.org.br> e, para isso, o votante utilizará a mesma senha do SUAP;
- II- Para os aposentados que não tenham a senha do SUAP, que é a mesma do Sistema ASIFRN, será disponibilizado até o dia da eleição um serviço de cadastro de senha, na sala da CPA (sala 7) do CNAT.
- III- O horário permitido para votação será de 8 às 18 horas do dia 20 de março de 2024, conforme calendário eleitoral (anexo 1);
- IV- O votante marcará apenas em um dos nomes para presidente e em até 3 nomes para o conselho fiscal.
- V- O voto em branco não será computado para nenhuma chapa.

## **DA APURAÇÃO**

Art. 14 - A apuração será iniciada logo após o horário encerramento da votação.

Art. 15 - Será extraído do sistema ASIFRN, um relatório eletrônico com todos os dados.

Art. 16 – Será considerada eleita para a Diretoria da ASIFRN a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos válidos.

§ 1º - Havendo empate entre as chapas, será considerada eleita a chapa que apresentar a maior média da somatória das idades de seus componentes (presidente e vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros);

§ 2º - Prevalecendo o empate, o critério de desempate será pela ordem:

- I – Somatório do tempo de associado na ASIFRN de todos os membros da chapa;
- II – Somatório de tempo como servidor efetivo no IFRN de todos os membros da chapa;
- III – Maior idade do Presidente da chapa.

Art. 17 – Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal da ASIFRN, os 6 (seis) candidatos com maior número de votos, sendo que os 3 (três) primeiros serão conselheiros titulares e os outros três serão conselheiros suplentes.

Art. 18 - Encerrada a apuração, a comissão eleitoral irá lavrar a ata de votação por um de seus membros, contendo um breve histórico do pleito, o número de votantes, os resultados obtidos e ocorrências relevantes, caso haja, bem como promulgará o resultado final.

## **DOS RECURSOS**

Art. 19 - Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no calendário eleitoral (anexo 1).

Art. 20 - Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão exclusiva e irrecurável.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22- Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal (RN), 01 de fevereiro de 2024

**ANA MARCIA MELO DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**TADEU FELIX DOS SANTOS**  
Membro da Comissão Eleitoral

**VALDENER AVELINO CORREIA**  
Membro da Comissão Eleitoral

# A N E X O 1

## CALENDÁRIO ELEITORAL – BIÊNIO 2024/2026

I	17/01/2024	Assembleia Geral para aprovação da comissão eleitoral para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASIFRN. Local: Sala de projeções 1 do IFRN/CNAT Horário: 10 horas
II	01/02/2024	Publicação das normas e do Edital de Convocação das Eleições. Locais: Site ASIFRN ( <a href="https://asifrn.org.br">https://asifrn.org.br</a> ), quadros de avisos das salas dos servidores e da portaria interna do campus Natal-Central, quadro de avisos da sala de servidores dos demais campi e quadro de aviso da portaria interna da Reitoria.
III	19 a 26/02/2024	Inscrição das chapas e das candidaturas. Local: E-mail <a href="mailto:eleicoes.asifrn@gmail.com">eleicoes.asifrn@gmail.com</a> Horário: das 8h às 18h.
IV	27/02/2024	Período para homologação, impugnação e divulgação das chapas e candidaturas. Horário: até as 18h. Local: Site da ASIFRN ( <a href="https://asifrn.org.br">https://asifrn.org.br</a> )
V	28/02/2024	Prazo para recursos Horário: até as 18h. Local: E-mail <a href="mailto:eleicoes.asifrn@gmail.com">eleicoes.asifrn@gmail.com</a>
VI	29/02/2024	Julgamento dos recursos, sorteio da ordem das chapas e candidaturas e publicação dos resultados. Horário: até as 18h. Local: Site da ASIFRN ( <a href="https://asifrn.org.br">https://asifrn.org.br</a> )
VII	01 a 19/03/2024	Período para campanha eleitoral
VIII	01/03/2024	Publicação das chapas concorrentes da eleição Local: Site da ASIFRN ( <a href="https://asifrn.org.br">https://asifrn.org.br</a> ) e quadros de aviso dos Campi do IFRN
IX	20/03/2024	Votação para Diretoria e Conselho Fiscal da ASIFRN Horário: Das 08h às 18h Local: Sistema ASIFRN ( <a href="https://sistema.asifrn.org.br">https://sistema.asifrn.org.br</a> )
		Apuração dos votos Horário: a partir das 18h 10min Local: Sistema ASIFRN Publicação dos resultados Horário: a partir das 19 horas Local: Site da ASIFRN ( <a href="https://asifrn.org.br">https://asifrn.org.br</a> )
X	21/03/2024	Prazo para recursos Horário: até as 18h. Local: e-mail <a href="mailto:eleicoes.asifrn@gmail.com">eleicoes.asifrn@gmail.com</a>
XI	22/03/2024	Julgamento dos recursos e publicação dos resultados Horário: até as 18h. Local: Site da ASIFRN ( <a href="https://asifrn.org.br">https://asifrn.org.br</a> )
XII	26/03/2024	Posse da nova diretoria

## **A N E X O 2**

### **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA**

À COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASIFRN-BIÊNIO 2024/2026.

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cpf. nº), integrante da chapa denominada (nome da chapa), vem tempestivamente requerer o registro da mesma para a disputa das eleições para a diretoria da ASIFRN, biênio 2024/2026, tendo em vista que cumpre todas as formalidades legais e estatutárias, sendo composta por 6 membros, quais sejam:

Presidente: (nome)

Vice-Presidente: (nome)

1º Secretário: (nome)

2º Secretário: (nome)

1º Tesoureiro: (nome)

2º Tesoureiro: (nome)

Segue abaixo nosso programa de trabalho:  
(lista do programa de trabalho)

Termos em que pede deferimento.

(local), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

## **A N E X O 3**

### **REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA O CONSELHO FISCAL**

À COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASIFRN-BIÊNIO 2024/2026.

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cpf. nº), vem tempestivamente requerer o registro da minha candidatura para o Conselho Fiscal na disputa das eleições para a diretoria da ASIFRN, biênio 2024/2026, tendo em vista que cumpro todas as formalidades legais e estatutárias.

Termos em que pede deferimento.

(local), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)